
ANEXO I – ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA

Orientações Iniciais de Segurança para execução de levantamento batimétrico da Represa São Pedro.

1. Cumprir e fazer seus funcionários cumprirem todas as normas de segurança e medicina do trabalho;
2. Instruir seus empregados, quanto às precauções a tomar para evitar acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e fadiga. Atentar também ao risco de ataque de animais domésticos, peçonhentos etc.;
3. Não permitir o acesso às atividades aos funcionários trajando roupas inadequadas ou sem equipamentos de proteção individual;
4. Constituir e manter a CIPA (ou designado) ou Comissão Provisória de Prevenção de Acidente e o SESMT obedecendo a normas específicas;
5. Fornecer todos os equipamentos de proteção necessários (priorizando os coletivos ante os individuais) e treinar os trabalhadores sobre o uso e limitações;
6. Realizar os exames médicos previstos em lei, com a devida periodicidade;
7. Comunicar formalmente à Segurança e Medicina do Trabalho da CESAMA acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, com as devidas providências tomadas para correção das causas;
8. Manter equipamentos de trabalho adequados, inclusive embarcação, com manutenção realizada, operados por trabalhadores legalmente capacitados e treinados em seu uso;
9. Informar à CESAMA os produtos químicos utilizados no processo, caso necessários, mantendo cópias das FDS (Ficha com Dados de Segurança/ antiga FISPQ) nos locais de trabalho para consultas pela CESAMA;
 - 9.1. Manter os rótulos dos produtos utilizados afixados em seus recipientes, assim como gerar orientação formal sobre condições seguras de armazenamento (reações químicas, inflamabilidade, quedas etc.);
10. Verificar a necessidade do pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade pelo local de execução e/ou pelas atividades propriamente ditas;

11. Cumprir a legislação de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – NR 10, Trabalho em Altura - NR 35 e Trabalho em Espaços Confinados – NR 33 (quando aplicáveis);
 12. Cumprir o proposto no PGR, PCMSO e demais programas destinados à manutenção da segurança e saúde dos trabalhadores;
 13. Utilizar as áreas de vivência (inclusive refeitórios) da CESAMA, quando possível e viável, para seus funcionários, ou manter permanentemente local adequado conforme legislação vigente, incluindo-se também a proteção contra intempéries;
 14. Providenciar meios adequados para aquecimento das refeições, sendo proibido uso de fogareiros improvisados;
 15. Fornecer água potável aos funcionários no local de trabalho, em condições e quantidades adequadas, ficando proibido o uso de copos coletivos;
 16. Manter próximo ao local de trabalho instalações sanitárias adequadas, inclusive com estrutura para higienização das mãos etc.;
 17. Atentar para adequação de alojamentos conforme legislação vigente (quando necessário);
 18. Atender às exigências das Normas de Segurança no que tange a rampas, plataformas de trabalho, escadas de acesso, andaimes, estabilidade de embarcação, etc.;
 19. Manter a área de trabalho organizada;
 20. Transportar os trabalhadores em condições adequadas, conforme legislação vigente, usando Vans, cabines suplementares etc.;
 21. A sinalização de segurança em vias públicas (quando necessário) deve ser dirigida para alertar os motoristas, pedestres e em conformidade com as determinações do órgão competente;
 22. Atender à Resolução CESAMA N. 005/24, encaminhando ao Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho da CESAMA (DEST), pelo e-mail **smt@cesama.com.br**:
- 22.1.1. Antes do início dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato:

22.1.1.1. Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX



22.1.1.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; e

22.1.1.3. Nome e telefone para contato do responsável pela Segurança e Medicina do Trabalho da contratada.

22.1.2. Até a primeira medição contratual, a documentação abaixo relacionada, sem a qual não será efetuado o pagamento:

22.1.2.1. Cópia de Fichas de EPIs dos empregados na forma física ou eletrônica; e

22.1.2.2. Atestado de Saúde Ocupacional - ASO de todos os empregados.

23. Manter atualizado junto ao DEST / Cesama:

23.1. A relação de funcionários; e

23.2. Exames médicos ocupacionais realizados.

24. Contatar o gestor do contrato e/ou o setor de Saúde e Segurança do Trabalho da CESAMA se houver alguma dúvida relativa ao cumprimento destas orientações.

Observações:

- No termo funcionário devem-se entender trabalhadores próprios e/ou subcontratados.
- Estas orientações são iniciais, devendo ser revistas diante de maiores definições da atividade ou no seu início, sempre atendendo à legislação e recomendações técnicas.